



080

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 105, DE 19 DE MAIO DE 1.967

Autoriza o senhor Prefeito  
Municipal a abrir crédito  
especial de NCR\$. 1.200,00

Fieve Frediani, Prefeito Municipal em exercício, da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

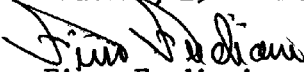
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, no Serviço de Contabilidade e Finanças da Prefeitura, um crédito especial na importância de NCR\$. 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos) para pagamento de honorários de advogado que prestou serviços à Câmara Municipal.

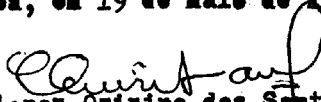
Artigo 2º - As despesas com a presente lei serão cobertas com operações de crédito que o Prefeito fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 19 de maio de 1967.

  
Fieve Frediani  
Prefeito em exercício.

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 19 de maio de 1967.

  
Claudionor Quirino dos Santos  
Chefe da Seção.